

25 de outubro de 2019
Ano XII - Nº 716 - R\$ 0,50

Araruama lança o Projeto Tocando para Mudar

Através da Secretaria de Educação, a Prefeitura de Araruama lança, nesta sexta, dia 25 de outubro de 2019, o Projeto "Tocando para Mudar", no Teatro Municipal de Araruama, a partir das 19h. Trata-se de um projeto sociocultural que terá como missão a formação integral e cidadã...

Pág 02

Macaé participará da 5ª Semana de Inovação em Brasília

A Prefeitura de Macaé, por meio da equipe do Laboratório de Inovação em Gestão Pública - Inova Macaé, ligada à Secretaria Adjunta de Planejamento, foi uma das 255 selecionadas para palestrar no "momento holofote".

Pág 22

São Pedro da Aldeia recebe capacitação regional sobre manejo clínico da dengue tipo 2

O município de São Pedro da Aldeia sediou, na segunda-feira (21), uma capacitação regional sobre manejo clínico da Dengue – sorotipo 2. O evento, promovido pela Secretaria Estadual de Saúde (SES)...

Pág 22

Prefeitura de Cabo Frio convoca aprovados no concurso para Guarda Municipal

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria de Administração, divulgou nesta terça-feira (22) a listagem com os nomes de mais 27 candidatos aprovados no concurso de 2009 para ingressar na Guarda Civil Municipal.

Pág 02

 **PREFEITURA ARARUAMA**

FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO

 **grupo Revelação**

-  **SORTEIO DE BRINDES**
PARA OS SERVIDORES
-  **SHOW AO VIVO**
GRUPO REVELAÇÃO
-  **BRINCADEIRAS**
PARA AS CRIANÇAS

28
OUTUBRO
A PARTIR DAS 15H
PRAÇA ANTONIO RAPOSO

Agora é Lei: cartão da pessoa com deficiência é instituído no Rio

Divulgação



O deficiente, portador de moléstia degenerativa de difícil percepção - no âmbito do Estado do Rio de Janeiro - terá um cartão que comprovará essa condição. É o que estabelece a lei 8.574/19 do deputado Marcos Muller (PHS), que foi sancionada pelo governador Wilson Witzel e publicada pelo Diário Oficial do Executivo de terça-feira (22/10).

O deficiente ou seu representante legal poderá obter o cartão

junto ao Detran/RJ, apresentando laudo médico que ateste a deficiência do assistido, carteira de identidade, CPF e comprovante de residência. A lei diz ainda que o cartão da pessoa com deficiência será emitido gratuitamente e sem invalidar qualquer outro documento de comprovação que por ventura o deficiente já possua. Segundo Muller, o objetivo da lei é garantir o direito de ir e vir da pessoa com deficiência.

Comunicação Social

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Araruama comemora Dia do Servidor Público

No dia 28 de outubro, a Prefeitura de Araruama irá comemorar o Dia do Servidor Público, na Praça Antônio Raposo, a partir das 15h, com muitas atrações, brincadeiras para as crianças, show ao vivo com o Grupo Revelação, distribuição

de suco, pipoca e cachorro quente.

O ponto alto da festa acontecerá com sorteios de diversos prêmios para os servidores municipais, que deverão levar seus contracheques para depositar na urna e estarem portando docu-

mento de identificação com foto no momento da premiação.

Participe! Vamos juntos homenagear aqueles que se dedicam o ano todo a servir aos cidadãos araruamenses!

Prefeitura Municipal de Araruama

Araruama lança o Projeto Tocando para Mudar

Divulgação

Através da Secretaria de Educação, a Prefeitura de Araruama lança, nesta sexta, dia 25 de outubro de 2019, o Projeto "Tocando para Mudar", no Teatro Municipal de Araruama, a partir das 19h.

Trata-se de um projeto sociocultural que terá como missão a formação integral e cidadã de crianças e adolescentes do município através da música, tendo como tríade norteadora de suas ações: Música, Cultura e Cidadania. As escolas que aderirem ao projeto oferecerão a seus alunos oficinas semanais de música e ao longo do processo os alunos receberão orientações em 3 etapas: Iniciação Musical (musicalização), Prática de Conjunto (instrumentos e canto coral) e Grupos de Referência (corais, bandas e orquestras).

A Iniciação Musical fará parte da grade curricular dos alunos. Já as aulas de Prática de Conjunto serão opcionais e caberá a cada



unidade escolar inscrever e encaminhar os alunos com autorização dos responsáveis. E finalmente na etapa Grupos de Referência, os alunos serão encaminhados pela fase anterior, após devida habilitação para composição de cada grupo musical formado, devidamente autorizados pelos responsáveis e

cadastrados na espera de novas vagas.

Para incentivar os alunos a permanecerem no projeto, serão organizadas apresentações distritais, bem como concursos, festivais e passeios a instituições culturais e eventos artísticos.

ASCOM-Araruama

Prefeitura de Cabo Frio convoca aprovados no concurso para Guarda Municipal

A Prefeitura de Cabo Frio, por meio da Secretaria de Administração, divulgou nesta terça-feira (22) a listagem com os nomes de mais 27 candidatos aprovados no concurso de 2009 para ingressar na Guarda Civil Municipal. O resultado pode ser acessado no site da prefeitura.

Os guardas devem compa-

recer entre os dias 04 e 12/11, de 9h às 16h, à sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro de Cabo Frio, para receberem encaminhamento para o exame admissional.

De acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria de Administração, a publicação

dos nomes dos aprovados após a entrega da documentação será no próximo dia 22/11. A perícia médica está marcada para 26/11 e a divulgação do resultado da perícia será no dia 28/11. A publicação da nomeação acontece dia 03/12 e no dia 10/12 será a assinatura do termo de posse.

cabofrio.rj.gov.br



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 131
DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 312.681,47 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no valor total de R\$ 312.681,47 (Trezentos e doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por Superávit Financeiro conforme anexo II.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas

Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 131/2019

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
06.001.001.08.243.0016.1035	3.3.90.39.00	531	203	312.681,47	-
Recurso proveniente de Superávit - RECURSOS DE DOAÇÕES AO FMDCA				-	312.681,47
TOTAL				312.681,47	312.681,47

ANEXO II - DECRETO 131/2019

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018			
Conta Vinculada: 45116-9		Fonte de Recursos: 203	Decretos Relacionados: 131
Município: Araruama		Exercício: 2019	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2018	314.034,37	Valores em Trânsito a compensar	79,50
		Restos a pagar	1.273,40
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		SUPERAVIT	312.681,47
TOTAL	314.034,37	TOTAL	314.034,37

DECRETO Nº 132
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 10.651.850,21 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial** no

Orçamento Geral do Município – Gabinete da Prefeita, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Procuradoria Geral, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Transportes e Fundo Orçamentário da Procuradoria, no valor total de R\$ 10.651.850,21 (Dez milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme anexos II, III e IV, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DECRETO 132/2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.002.001.04.122.0041.2032	3.1.90.91.00	26	100	72.610,00	-
02.002.001.04.122.0041.2032	3.3.90.91.00	27	100	6.563,61	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	50	100	3.534.925,60	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	183	110	2.211.015,70	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	185	110	3.867,05	-
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	226	110	649.000,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.30.00	312	101	185.320,00	-
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.39.00	316	103	509.740,36	-
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.39.00	319	101	139.356,50	-
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	321	101	117.678,00	-
02.019.003.20.606.0031.2080	3.3.90.30.00	359	100	10.897,50	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.30.00	701	121	1.072.975,00	-
02.010.001.12.361.0012.2058	3.3.90.39.00	709	121	145.785,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	713	101	768.826,57	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.30.00	732	121	21.811,01	-
02.010.001.12.361.0012.2061	3.3.90.39.00	733	121	22.319,88	-
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	740	101	32.088,70	-
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	741	101	5.382,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	3.3.90.30.00	742	101	41.740,00	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	746	101	19.386,05	-
02.017.001.15.451.0020.1012	4.4.90.51.00	747	101	229.712,53	-
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	757	101	21.779,67	-
02.001.001.04.131.0047.2185	3.3.90.39.00	762	101	12.524,00	-
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.30.00	769	101	16.298,10	-
02.010.001.12.365.0012.2058	3.3.90.30.00	790	121	351.945,00	-
02.019.003.20.122.0017.1008	4.4.90.52.00	791	101	45.920,00	-
02.017.001.15.451.0019.1011	4.4.90.51.00	792	101	203.382,38	-
02.019.001.18.122.0046.2030	4.4.90.52.00	793	101	199.000,00	-
02.001.001.04.122.0042.2030	3.3.90.39.00	14	100	-	1.000,00
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.30.00	23	100	-	1.000,00
02.002.001.04.122.0003.2030	3.3.90.39.00	24	100	-	600,00
02.002.001.04.122.0049.2032	3.3.90.91.00	28	100	-	42.007,52
02.005.001.06.122.0006.1003	4.4.90.52.00	32	100	-	16.890,00
02.006.001.04.122.0046.2029	3.3.90.39.00	46	100	-	393.569,10
02.006.001.04.122.0046.2029	4.4.90.52.00	47	100	-	183,63
02.006.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	48	100	-	252.031,80
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.94.00	57	100	-	690,94
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.90.96.00	58	100	-	40.589,60
02.006.001.04.122.0046.2031	3.1.91.92.00	60	100	-	327,89
02.009.001.04.122.0018.1010	4.4.90.52.00	111	100	-	13.633,01
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	113	100	-	2.550,00
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	114	100	-	141.004,33
02.009.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	115	100	-	46,00
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.30.00	116	100	-	384.620,85
02.009.001.26.782.0046.2043	3.3.90.39.00	118	100	-	120.268,50
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.30.00	120	100	-	93.399,40
02.009.001.26.782.0046.2044	3.3.90.39.00	122	100	-	130.000,00
02.009.001.26.782.0046.2044	4.4.90.52.00	124	100	-	50.000,00
02.010.001.12.361.0012.2029	3.3.90.39.00	158	110	-	38.482,75
02.015.002.13.122.0046.2030	3.3.90.39.00	251	100	-	5.000,00
02.015.002.13.122.0046.2030	4.4.90.52.00	252	100	-	2.664,34
02.015.002.13.391.0013.1007	4.4.90.51.00	253	100	-	5.000,00
02.015.002.13.391.0013.1007	4.4.90.52.00	254	100	-	10.000,00
02.015.002.13.392.0013.1039	3.3.90.30.00	255	100	-	4.000,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ANEXO I - DECRETO 132/2019

02.015.002.13.392.0013.1039	3.3.90.39.00	256	100	-	3.000,00
02.015.002.13.392.0013.1040	3.3.90.30.00	257	100	-	5.800,00
02.015.002.13.392.0013.1040	3.3.90.39.00	258	100	-	12.000,00
02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.30.00	259	100	-	11.055,00
02.015.002.13.392.0013.2072	3.3.90.39.00	260	100	-	49.242,70
02.015.002.13.392.0013.2073	3.3.90.30.00	261	100	-	5.000,00
02.015.002.13.392.0013.2073	3.3.90.39.00	262	100	-	10.000,00
02.015.002.13.392.0013.2074	3.3.90.30.00	263	100	-	9.666,00
02.015.002.13.392.0013.2074	3.3.90.39.00	264	100	-	20.000,00
02.015.002.13.392.0013.2075	3.3.90.30.00	265	100	-	5.000,00
02.015.002.13.392.0013.2075	3.3.90.39.00	266	100	-	10.000,00
02.015.002.13.392.0013.2076	3.3.90.30.00	267	100	-	10.000,00
02.015.002.13.392.0013.2076	3.3.90.39.00	268	100	-	5.000,00
02.015.002.13.392.0013.2208	3.3.90.30.00	269	100	-	10.000,00
02.015.002.13.392.0013.2208	3.3.90.39.00	270	100	-	1.707,65
02.015.003.04.122.0046.2030	3.3.90.30.00	271	100	-	45.000,00
02.015.003.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	272	100	-	43.874,85
02.015.003.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	273	100	-	75.000,00
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.30.00	274	100	-	33.080,00
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.32.00	275	100	-	29.480,60
02.015.003.23.695.0034.2051	3.3.90.39.00	276	100	-	97.998,88
02.015.003.23.695.0034.2055	3.3.90.30.00	277	100	-	39.325,00
02.015.003.23.695.0034.2055	3.3.90.39.00	278	100	-	117.957,50
02.015.004.27.122.0046.2030	3.3.90.30.00	279	100	-	5.000,00
02.015.004.27.122.0046.2030	3.3.90.39.00	280	100	-	5.000,00
02.015.004.27.122.0046.2030	4.4.90.52.00	281	100	-	5.000,00
02.015.004.27.812.0035.2052	3.3.90.30.00	282	100	-	961,30
02.015.004.27.812.0035.2089	3.3.90.39.00	288	100	-	2.640,00
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.30.00	291	100	-	103.505,24
02.017.001.04.122.0025.1018	3.3.90.39.00	293	100	-	14.950,00
02.017.001.04.122.0025.1018	4.4.90.51.00	294	100	-	50.000,00
02.017.001.04.122.0025.1018	4.4.90.52.00	297	100	-	10.000,00
02.017.001.04.122.0025.1018	4.4.90.61.00	298	100	-	8.000,00
02.017.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	302	100	-	25.369,80
02.017.001.04.122.0046.2030	4.4.90.52.00	303	100	-	120.856,00
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.30.00	311	100	-	320.965,00
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.30.00	313	103	-	509.740,36
02.017.001.15.452.0032.2097	3.3.90.39.00	314	100	-	5.821,00
02.017.001.15.452.0032.2098	3.3.90.39.00	318	100	-	95.353,52
02.017.001.15.452.0032.2099	3.3.90.39.00	320	100	-	252.402,28
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.30.00	323	100	-	16.802,50
02.017.001.15.452.0032.2100	3.3.90.39.00	325	100	-	1.580,00
02.019.001.18.122.0046.2030	3.3.90.30.00	328	100	-	10.897,50
14.001.001.04.122.0003.2030	3.3.90.30.00	654	100	-	20.000,00
14.001.001.04.122.0003.2030	3.3.90.39.00	655	100	-	19.782,44
14.001.001.04.122.0046.2031	3.1.90.11.00	658	100	-	169.845,04
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - ROYALTIES				-	2.038.394,50
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - ROYALTIES LIBRA				-	1.614.835,89
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - RECURSOS PRÓPRIOS				-	2.825.400,00
TOTAL				10.651.850,21	10.651.850,21



Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II - DECRETO 132 / 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2019		10.492.985,22
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 09 / 2019	44.119.188,73
	(B) 01 a 09 / 2018	12.933.218,98
	(C) 10 a 12 / 2018	28.498.903,34
	(B+C) 01 a 12 / 2018	41.432.122,32

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

Nota: A receita de Setembro/19, inclui a parcela de royalties retroativos, oriundo do enquadramento na Zona de Produção Principal no Estado do Rio de Janeiro, conforme Resolução de Diretoria da ANP - RD nº 0410/2019

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{44.119.188,73}{12.933.218,98} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	241,13 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 10 a 12/2018 (C) =	28.498.903,34
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	68.719.623,39
Arrecadação provável para o período 10 a 12/2019 =	97.218.526,73

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 9/2019 (A) =	44.119.188,73
Arrecadação provável para o período 10 a 12/2019 =	97.218.526,73
Arrecadação provável para o exercício 2019 =	141.337.715,46
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	10.492.985,22
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	61.248.165,81
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	69.596.564,43

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	69.596.564,43
Fator de correção =	2,93%
Justificativa	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 132/2019 R\$ 2.038.394,50



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO III - Decreto 132/2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019
RECURSOS: 121- ROYALTIES LIBRA

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2019	(A)	0,00
Previsão de receita até 30/11/2019	(B)	23.211.820,00
Receita realizada até 30/09/2019	(C)	18.266.399,12
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(E)	21.191.653,63
Saldo para Excesso	(B-E)	2.020.166,37


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV - DECRETO 132/2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2019

RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita por Categoria Econômica	Previsão de Arrecadação 2019	Receita Realizada		
		01/01 a 30/09/2019 (A)	01/01 a 30/09/2018 (B)	01/10 a 31/12/2018 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	67.668.415,11	65.838.069,81	58.995.845,01	11.510.829,57
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	1.705.709,87	566.116,97	398.063,19	78.203,33
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	54.872,03	3.829.086,02	2.840,58	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	88.859.137,25	79.408.987,92	72.752.820,63	24.560.839,31
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	7.138,20	16.683,62	503.832,84	212.693,66
2000.00.00 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita				
- para formação do FUNDEB	18.026.633,30	15.503.541,97	14.190.704,04	4.511.350,17
por restituição	0,00	0,00	0,00	0,00
92.1000.00.00 - outras deduções	0,00	96.959,65	6.027,51	25.502,11
98.1000.00.00 - outras deduções	0,00	4.483,89	894.677,30	322,76
TOTAL	140.268.639,16	134.053.958,83	117.561.993,40	31.825.390,83

Fonte: Balançetes da Receita

2018: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

2019: Todas UGS exceto Câmara e IBASMA - F.R. 100, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{134.053.958,83}{117.561.993,40} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta = 14,03\%$ Arrecadação Período 01/10 à 31/12/2019 (C) x $\Delta = 31.825.390,83 \times 14,03\%$

Arrecadação Projetada = 4.464.565,72

Total 36.289.956,55**Demonstração do excesso de arrecadação****Cálculo**

Receita realizada 01/01 à 30/09/2019 (A)	134.053.958,83
Resultado após aplicação Tx Incremento	36.289.956,55
SOMA	170.343.915,38
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	11.573.976,28
Previsão de Receita 2019 (-)	140.268.639,16
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	18.501.299,94
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CREDITO P/ EXCESSO	18.501.299,94



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 135 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 92.499,79 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.282 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 92.499,79 (Noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação conforme anexos II e III.

Art. 3º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 135/2019

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALORES EM R\$	
				SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.30.00	565	343	24.202,46	-
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.30.00	567	342	48.297,33	-
07.001.001.08.244.0015.2141	3.3.90.39.00	570	343	20.000,00	-
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Piso Social Básico				-	48.297,33
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Piso Social Especial				-	44.202,46
TOTAL				92.499,79	92.499,79

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II - DECRETO 135 / 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADADO

FONTE DE RECURSOS: 342 - Piso Social Básico

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Realizada	Período		Valor
	(A)	(B)	
	01 a 08 / 2019	09 a 12 / 2019	140.000,00
	01 a 08 / 2018	09 a 12 / 2018	188.767,48
	01 a 08 / 2018	09 a 12 / 2018	62.477,14
	09 a 12 / 2018	09 a 12 / 2018	597,62
	(B+C)	01 a 12 / 2018	63.074,76

Fonte: Balanete da Receita - Controladoria Geral do Município

Nota: A receita de Setembro/19, inclui a parcela de royalties retroativos, oriundo do enquadramento na Zona de Produção Principal no Estado do Rio de Janeiro, conforme Resolução de Diretoria da ANP - RD nº 0410/2019

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{188.767,48}{62.477,14} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 202,14 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADADO

Arrecadação Período 9 a 12/2018 (C) = 597,62
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x Δ = 1.208,02
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2019 = 1.805,64

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADADO

Receita realizada no período de 1 a 8/2019 (A) = 188.767,48
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2019 = 1.805,64
Arrecadação provável para o exercício 2019 = 190.573,12

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 140.000,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores = 0,00
Margem de excesso de arrecadação (Tendência) = 50.573,12

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADADO

Margem disponível = 50.573,12
Fator de correção = 96%

Justificativa

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 135/2019 R\$ 48.297,33

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III - DECRETO 135 / 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 343 - Piso Social Especial

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2019		120.982,35
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 08 / 2019	165.269,91
	(B) 01 a 08 / 2018	53.145,15
	(C) 09 a 12 / 2018	53.444,35
	(B+C) 01 a 12 / 2018	106.589,50

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

Nota: A receita de Setembro/19, inclui a parcela de royalties retroativos, oriundo do enquadramento na Zona de Produção Principal no Estado do Rio de Janeiro, conforme Resolução de Diretoria da ANP - RD nº 0410/2019

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{165.269,91}{53.145,15} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	210,98 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 9 a 12/2018 (C) =	53.444,35
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	112.756,01
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2019 =	166.200,36

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 8/2019 (A) =	165.269,91
Arrecadação provável para o período 9 a 12/2019 =	166.200,36
Arrecadação provável para o exercício 2019 =	331.470,27
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	120.982,35
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	0,00
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	210.487,92

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	210.487,92
Fator de correção =	21%
Justificativa	
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 135/2019 R\$ 44.202,46



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 137 **DE 11 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Considerando as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira para o presente exercício;

Considerando que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

Art. 1º - Para o **encerramento do exercício financeiro de 2019**, os órgãos da **Administração Direta, Indireta e Autárquica, observarão as disposições de caráter orçamentário, financeiro e patrimonial** contidas neste Decreto.

Art. 2º – Nenhum empenho poderá ser emitido após 31 de Outubro de 2019, salvo os casos que após analisados, se justificarem excepcionais, e, ainda com a devida justificativa do Órgão requisitante.

§ 1º – Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas a seguir relacionadas;

I – Educação (gastos da Função 12);

II – Saúde (gastos da Função 10);

III – Obrigações Patronais;

IV – Pessoal e Encargos Sociais;

V – PIS/PASEP;

VI – Sentenças Judiciais;

VII – Indenização e Restituição;

VIII – Amortização e Encargos das Dívidas Interna e Externa;

IX – Prestação de Serviços de Concessionários de Serviços Públicos;

X – As custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, Salário Educação e dos Royalties;

XI – A decorrente de transferências voluntária ou de transferência de obrigatória com finalidade estabelecida em termo de compromisso;

XII – As custeadas com recursos decorrentes de operações de crédito;

§ 2º – Os procedimentos licitatórios, à conta de recursos do orçamento de 2020, poderão ser iniciados no corrente exercício, devendo os pedidos de análise dos editais serem encaminhados à Controladoria a partir de 30 de Outubro de 2019.

§ 3º – A adjudicação de objeto de licitação a que se refere o parágrafo precedente só terá eficácia após a do empenho no Exercício de 2020 quando, então, o respectivo processo deverá ser remetido à Controladoria.

Art. 3º - Nenhum adiantamento será concedido após o dia 15 de novembro de 2019, exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade apresentada pelo responsável do órgão, e, desde que devidamente autorizado pelo Gabinete da Prefeita e pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – A aplicação dos adiantamentos e o recolhimento de eventuais saldos e sua comprovação limitar-se-ão ao dia 16 de dezembro de 2019.

Art. 4º – Nenhum cheque, independente da fonte de recursos, poderá ser emitido ou pago no Serviço de Tesouraria após o dia 27 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – Os cheques não pagos, no prazo estabelecido no “caput” deste artigo, serão cancelados.

Art. 5º – São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até 27 de dezembro de 2019, correspondentes aos materiais recebidos e aos serviços prestados, e às obras executadas até 30 de dezembro de 2019.

§ 1º - No encerramento do exercício financeiro, das despesas de que trata este artigo, serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até 30 de dezembro de 2019, distinguindo-se as processadas das não processadas (lei nº 4.320/64, art. 36).

§ 2º - Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 3º - O registro dos Restos a Pagar far-se-á por exercício e por credor.

§ 4º - Os Restos a Pagar não processados serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício de 2019, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica do empenho correspondente.

§ 5º – Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas comprometidas a pagar até o final do exercício.

Art. 6º – A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do mesmo exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, conforme dispõe a Lei,

sendo que as despesas liquidadas terão validade até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º – A inscrição de despesas como Restos a Pagar será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autárquica a que se referem.

§ 2º – Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar processados do exercício de 2014, exceto obrigações patronais e sentenças judiciais.

Art. 7º – Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 8º – Prescreve-se em cinco anos o passivo relativo aos Restos a Pagar, cancelados e não reclamados, exceto obrigações patronais e sentenças judiciais.

Art. 9º - No decorrer do exercício de 2020 as despesas relativas a exercícios anteriores que não tenham sido processadas na época própria, e os compromissos reconhecidos depois do encerramento do exercício correspondente, somente serão classificados como despesas de exercícios anteriores após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, observando o disposto no artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 10 – Os repasses fixados no orçamento e não transferido até 31 de dezembro de 2019, serão registrados, após análise da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, tendo-se por base a diferença existente entre receita e despesa.

Parágrafo Único – As inscrições em restos a pagar que ultrapassarem o valor reconhecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento serão realizadas com a disponibilidade bancária de cada Órgão responsável.

Art. 11 - A Controladoria do Geral e a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no âmbito de suas atribuições, adotarão as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 12 - A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 11 de Outubro de 2019

Livia Bello
Prefeita

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2019, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de 4 (quatro) embarcações para o Transporte aquaviário** na Lagoa de Araruama no trecho compreendido entre o 1º Distrito, praia do Centro,

Localizada em frente ao terminal rodoviário de Araruama até ao 4º Distrito em Praia Seca, conforme Projeto de Navegabilidade (Anexo X)”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SETRA – ANEXO I do Edital às fls. 136/139 e na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante de fls. 232 do processo administrativo n.º 15.056/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a sociedade empresária classificada com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresaria que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelo representante da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser

publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de 4 (quatro) embarcações para o Transporte aquaviário na Lagoa de Araruama no trecho compreendido entre o 1º Distrito, praia do Centro, Localizada em frente ao terminal rodoviário de Araruama até ao 4º Distrito em Praia Seca, conforme Projeto de Navegabilidade (Anexo X)”, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preço, bem como as demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 15.056/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Embarcação Motorizada para Transporte de Passageiros: Embarcação tipo Monocasco ou Catamarã fechada, para Transporte aquaviário de passageiros, com capacidade para transportar 30 passageiros sentados, apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 (um) e área 2 (dois), respeitando demais limites especificados no Projeto de Navegabilidade da Lagoa de Araruama em anexo.	UNID	2	LEVEFORT	R\$ 443.674,42	R\$ 887.348,84
2	Embarcação Motorizada para Transporte de Passageiros: Embarcação tipo Monocasco ou Catamarã aberta, para Transporte aquaviário de passageiros, com capacidade para transportar 17 passageiros sentados, apta para operar em águas interiores parcialmente abrigadas classificadas como área de navegação nas categorias tipo área 1 (um) e área 2 (dois), respeitando demais limites especificados no Projeto de Navegabilidade da Lagoa de Araruama em anexo.	UNID	2	LEVEFORT	R\$ 276.385,48	R\$ 552.770,96
VALOR TOTAL						R\$ 1.440.119,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LEVEFORT ICOMA LTDA	
CNPJ N.º: 04.229.779/0001-72	Telefone: 19 99190-8690 / 19 3833-5555
Endereço: Avenida José Paulino, 3410, Parque da Figueira.	
Cidade: Paulínia	UF: SP CEP: 13.140-842
Endereço Eletrônico: ricardo@levefort.com.br	
Representante: Ricardo Cardoso de Paula	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 8.309.609-7 IIRGD/SP	CPF: 147.162.808-61

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SETRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 074/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar as embarcações de acordo com a solicitação da secretaria requisitante, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama,



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

através da SETRA, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As embarcações descritas neste edital e em seus respectivos anexos deverão ser entregues na Rua Professor Baster Pilar, s/nº – Parque Hotel – Araruama – RJ, CEP: 28.970-000.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias do pedido pela secretaria requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO. Deverá ser fornecido pelo contratado, um berço fabricado em estrutura metálica ou madeira, que garanta a integridade da embarcação durante o transporte até o destino final.

PARÁGRAFO QUINTO. O transporte e a entrega das embarcações objeto deste edital são de responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SETRA que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aceitar, nas mesmas condi-

ções contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 074/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por



Município de Araruama

Poder Executivo


Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

privilegiado que seja.

resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Representante Legal**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 074/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15056/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão

Araruama, 16 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

LEVEFORT ICOMA LTDA
Ricardo Cardoso de Paula

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2019, para formação da

Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de Tratores Agrícolas**, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I da SEMAM”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEMAM – ANEXO I do Edital às fls. 115/130 e na Ata de Sessão Pública de constante à fl. 238 do processo administrativo n.º 22740/2019, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Superintendência de Agricultura como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se

esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual “aquisição de Tratores Agrícolas”, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme Termo de Referência da SEMAM e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2019 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 22.740/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Tratores Agrícolas e implementos com o intuito de ajudar o pequeno produtor rural de nosso município, com um preparo de solo mais adequado e assim fomentar a agricultura familiar. Este equipamento de comandos simples e de extrema acessibilidade ao operador permite um ganho de produtividade, tendo em vista as diferentes áreas de seu emprego.					
1	Trator Agrícola equipado com motor diesel de 3 cc turbinado e interculado com potencia de 65 cv, pneus traseiros 18.4/30, pneus dianteiros 12.4/24, transmissão parcialmente sincronizada com 8 marchas à frente e 2 marchas à ré , traçado (4x4), com plataforma de operação equipada com toldo e arco de segurança com teto, equipado com Roçadeira Hidráulica Articulada com largura de corte mínima de 1,50 m, com duas facas de corte, alcance de corte lateral de no mínimo 4,30 m, altura máxima de corte de 6 m, velocidade de trabalho de 3 a 7 Km /h; potencia mínima da tomada de força de 65 cv . O fornecedor deverá ser concessionário estabelecido no Estado do Rio de Janeiro com peças, serviços e assistência técnica autorizados pelo fabricante.	UNID	1	TRATOR NEW HOLLAND ROÇADEIRA LAVRALE	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
2	Trator Agrícola equipado com motor diesel de 4 cc turbinado, com potencia de 90 cv, pneus traseiros 23.1/26, pneus dianteiros 14.9/24, transmissão sincronizada com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré, com ar-condicionado cabinado, traçado (4x4) , equipado com grade aradora, controle remoto, hidráulica, equipado com no mínimo 14 discos recortados de 28 polegadas. O fornecedor deverá ser concessionário estabelecido no Estado do Rio de Janeiro com peças, serviços e assistência técnica autorizados pelo fabricante.	UNID	2	TRATOR NEW HOLLAND GRADES ARADORAS BALDAN	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 530.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ Nº: 00.985.004/0002-57	Telefone: 21 3636-4400 / 27 3232-3060 / 27 3232-3076
Endereço: Rodovia BR 101, KM 280, LT 10, QD 04, Duques.	
Cidade: Tanguá	UF: RJ CEP: 24.890-000
Endereço Eletrônico: contato@pmemaquinas.com.br	
Representante: LUCIANO COSTA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 106896947 IFP/RJ	CPF: 068.850.527-95

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEAGR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 100/2019, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEAGR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O produto solicitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca – Superintendência de Agricultura, Rua Dr. Batista s/nº, Fazendinha, Araruama-RJ e em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias úteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO. Garantia de acordo com o fornecedor. A contratada deverá providenciar a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência, com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor), substituindo em 72 (setenta e duas) horas os produtos ofertados (inclusive seus acessórios e componentes) que apresentarem defeitos de fabricação, por produto novo, com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEAGR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

n.º 100/2019, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 100/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 100/2019, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 22.740/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

CLAUDIO LEÃO BARRETO
Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Luciano Costa
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 065/2015**, celebrado em 25 de Setembro de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e a empresa **MRM TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 089/2017.

Onde se lê:

TERMO DE ADITAMENTO nº 007/2019, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 065/2015, na forma abaixo:

Leia -se:

TERMO DE ADITAMENTO nº 006/2019, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 065/2015, na forma abaixo:

Araruama, 22 de Outubro de 2019.

Daniela Camargo de Oliveira
Subprocuradora Geral do Município – PROGE
PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2019

**MUNICÍPIO – EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA
LTDA ME**

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **Edna Rosa Nero Siciliano & Cia Ltda Me** (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de **empresa especializada para a realização de serviços a serem executados no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão**, referente a EXPO ARARUAMA 2019 – SETUR

VALOR: Total outorga de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Lei Federal 8.666/93 – Concorrência Pública nº 020/2019 – Processo Administrativo nº 21.532/2019

PRAZO: da assinatura e se estenderá até o dia 15 de novembro de 2019

DATA CELEBRAÇÃO: 20 de setembro de 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2019

**MUNICÍPIO – ABK ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
EIRELI**

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (CONTRATANTE) e **ABK Organização de Eventos Eireli** (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de **empresa para prestação e serviços mediante a realização de Show artístico da Cantora Aline Barros**, na Expo Araruama 2019 – SETUR

VALOR: Total de R\$ 55.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020150032369500342051 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 01490/2019 – Inexigibilidade nº 020/2019 – Processo Administrativo nº 24.258/2019

PRAZO: da assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019

DATA CELEBRAÇÃO: 09 de outubro de 2019



Município de Araruama

Poder Executivo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2019

MUNICÍPIO – PAZ & BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
EPP

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Paz & Bem Edições Musicais Ltda Epp (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mediante a realização de Show artístico da Cantor Thiaguinho, na Expo Araruama 2019 – SETUR

VALOR: Total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020150032369500342051 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 01546/2019 – Inexigibilidade nº 021/2019 – Processo Administrativo nº 21.603/2019

PRAZO: da assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019

DATA CELEBRAÇÃO: 14 de outubro de 2019

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 19337/2019

MODALIDADE: Concorrência Pública Nº 019/2019

OBJETO: “Contratação de empresa para Construção da Policlínica Municipal do Areal, na Av. Prefeito Antonio Raposo, Lotes 06 e 07 do Loteamento Lacia Porto Mendes - Areal - Araruama – RJ”, conforme Termo de Referência e seus anexos”

DATA DE ABERTURA: 29/11/2019

Hora: 10:00h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 29/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de Outubro de 2019.

Fabio Arantes Guimarães
Presidente COMLI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 27128/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 108/2019

1.1 OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de show de fogos de artifício com balsas e flutuantes na Lagoa de Araruama, para realização do Réveillon 2019/2020”, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 11/11/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SETUR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 29/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de Outubro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 23405/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 109/2019

1.1 OBJETO: “a “Aquisição de 30 aparelhos de TV 75” para serem utilizados nas unidades escolares que desenvolverão o Projeto Anexo Creche + 30, para as unidades escolares de Educação Infantil e para a Escola Municipal Bilíngue Antônio Luiz Pedrosa”

1.2 DATA DE ABERTURA: 12/11/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 29/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de Outubro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 26949/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 110/2019

OBJETO: “aquisição de 100 (cem) pontos de ônibus e 200 (duzentas) jardineiras de madeira oriunda de reflorestamento, para serem instalados em vias e logradouros públicos do Município de Araruama-RJ pelo período de 12 (doze) meses”.

1.1 DATA DE ABERTURA: 08/11/2019

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 29/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de Outubro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro



Município de Araruama

Poder Executivo


AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 21972/2019**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 111/2019

1) OBJETO: “**Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo** para suprir as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 08/11/2019

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 29/10/2019, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 24 de Outubro de 2019.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

ADIAMENTO SINE DIE

Fica **adiado Sine Die** conforme solicitação, A **concorrência pública 008/2019 – Processo Administrativo 6520/2019**, cujo objeto é a outorga de concessão do transporte público coletivo urbano e rural de passageiros, pelo critério de julgamento, **MENOR PODER DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO, ALÉM DE OUTORGA FIXA**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo VII).

Araruama, 24 de outubro de 2019.

Fabio Arantes Guimarães
Pregoeiro

IMPUGNAÇÃO A CONCORRENCIA Nº 018/2019

Publica: A **impugnação interposta** pelo **SMS COMERCIO DE IMOVEIS EIRELI**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO A CONCORRENCIA Nº 18/2019

Publica: A **impugnação interposta** pelo **OLIMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI**, que foi julgado **PROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO A CONCORRENCIA Nº 018/2019

Publica: A **impugnação interposta** pelo **VITORIA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA-ME**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO A CONCORRENCIA Nº 021/2019

Publica: A **impugnação interposta** pelo **ENGENBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO A CONCORRENCIA Nº 21/2019

Publica: A **impugnação interposta** pelo **AMRX ENGENHARIA LTDA EPP**, que foi julgado **PROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO A CONCORRENCIA Nº 022/2019

Publica: A **impugnação interposta** pelo **ENGENBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO A CONCORRENCIA Nº 022/2019

Publica: A **impugnação interposta** pelo **SAGA CONSTRUTORA EIRELI**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO A CONCORRENCIA Nº 023/2019

Publica: A **impugnação interposta** pelo **SAGA CONSTRUTORA EIRELI**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO A CONCORRENCIA Nº 24/2019

Publica: A **impugnação interposta** pelo **OLIMPICA DOS LAGOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

IMPUGNAÇÃO A CONCORRENCIA Nº 024/2019

Publica: A **impugnação interposta** pelo **SAGA CONSTRUTORA EIRELI**, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

ATO Nº 235
DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a **Sra. CAMILA SILVA DE SOUZA CRUZ**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 236
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Torna nulo o Ato nº 231 de 09/10/2019, que nomeou o **Sr. DEJAIR CARDOSO MACHADO** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PUBLICA E DEFESA CIVIL**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 237
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Torna nulo o Ato nº 178 de 18/12/2018, que nomeou o **Sr. MARCELO FERNANDEZ** para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PUBLICA E DEFESA CIVIL**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 238 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonera a pedido a Sra. **GABRIELA LOPES NOGUEIRA**, do cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 239 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonera o Sr. **PAULO RENATO LINS VILASSA**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 240 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **AUREO DA SILVA ARAUJO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 241 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ANDRE LUIZ SOUZA DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 242 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **CLAUDIA JAMILE FERREIRA MILEIP GUEDES**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 243 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MARY LANE CRUZ MADUREIRA**, do cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 244 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ADRIANA MOUTINHO DE AMORIM**, para exercer o cargo comissionado de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

ATO Nº 245 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARY LANE CRUZ MADUREIRA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de outubro de 2019.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

PORTARIA SEDUC/130/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA ESTUDO PROCESSO ADMINISTRATIVO 22415/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 22415/2019,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **JACQUELINE DA CONCEIÇÃO SANTOS**, Supervisor Escolar, 31 GRDP – 25h, matrícula 993035, lotada na Divisão de Supervisão Escolar, **03 (TRÊS) ANOS DE AFASTAMENTO para frequentar a LICENCIATURA BÁSICA (1º CICLO)** na Universidade de Aveiro Campus Santiago, com todos seus vencimentos e vantagens, de acordo com o Processo 22415/2019, nos termos do Art. 53, inciso I e parágrafo único da Lei nº 546/86, com início em 01/09/2019 e término em 31/08/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2019.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Subsecretária Municipal de Educação



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEDUC/131/2019
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA ESTUDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19342/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 19342/2019,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MILANIA DOS SANTOS GOMES, Professor I – Língua Inglesa, 40 PGR – 25h**, matrícula 9571, lotada na E.M. Honorino Coutinho, **01 (UM) ANO DE AFASTAMENTO para frequentar curso de DOUTORADO EM PSICANÁLISE, SAÚDE E SOCIEDADE**, com todos seus vencimentos e vantagens, de acordo com o Processo 22415/2019, nos termos do Art. 53, inciso I e parágrafo único da Lei nº 546/86, com início em 21/08/2019 e término em 20/08/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2019.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Subsecretária Municipal de Educação

PORTARIA SEADM Nº 383/2019
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 23412/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **LUCIANA SAMPAIO,- Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 11879, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.12 e 13 do Processo nº 23412/2019 de 30/08/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 01/10/2019 e término em 28/03/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 10 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 385/2019
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 24011/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **ZILPA FRANCISCA AMÂNCIO, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 10024, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.10 e 11 do Processo nº 24011/2019 de 04/09/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 03/10/2019 e término em 30/03/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEDUC/132/2019
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

RETIFICA PORTARIA/SEDUC/120/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal 13 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo 19555/2019,

RESOLVE:

RETIFICAR PORTARIA/SEDUC/120/2019 que concede **02 (DOIS) ANOS DE AFASTAMENTO para LICENÇA ESTUDO** à servidora **TAINARA CHAGAS MATSCHUCK, Orientador Pedagógico, 31 GRDP – 25h**, matrícula 994406, onde se lê "término em 30/09/2020" leia-se "TÉRMINO EM 30/09/21".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2019.

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Subsecretária Municipal de Educação

PORTARIA SEADM Nº 384/2019
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 24236/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **LEILA EUGÊNIA PEREIRA DA SILVA, Artífice Especializado**, matrícula nº 11708, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.09 e 10 do Processo nº 24236/2019 de 06/09/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 03/10/2019 e término em 30/03/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 386/2019
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 21325/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **VANIA DA SILVA TELES, Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 9289, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.10 e 11 do Processo nº 21325/2019 de 13/08/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 01/10/2019 e término em 28/03/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 387/2019
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 21691/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **CARLOS ALBERTO BARBOSA PEREIRA, Professor I**, matrícula nº 6599,30 (30) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à(s) fl(s) 16 do Processo nº 21691/2019 de 16/08/2019 e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 09/08/2019 e término em 07/09/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 389/2019
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 26057/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **CARLA CRISTINA ESPÍNDOLA COSTA, Oficial Administrativo**, matrícula nº 10115, um (01) ano de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com Processo nº 26057/2019 de 25/09/2019, e em termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 03/10/2019 e término em 02/10/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 391/2019
DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 16887/2019.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **RAQUEL LEMOS RODRIGUES COSTA, Oficial Administrativo**, matrícula nº 9949781, dois (02) anos de **Licença Sem Vencimentos**, de acordo com Processo nº 16887/2019 de 25/06/2019, e em termos do Artigo 130 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 24/05/2019 e término em 23/05/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 388/2019
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 25087/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **JACI FERREIRA DA SILVA FERNANDES, Agente de Serviço Gerais**, matrícula nº 6716, em **função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls. 12 e 13 do Processo nº 25087/2019 de 18/09/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 07/10/2019 e término em 03/04/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 390/2019
DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 21754/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO BARBOSA PEREIRA, Professor I**, matrícula nº 6599, em **função mais compatível com o seu estado de saúde** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls. 14 e 15 do Processo nº 21754/2019 de 16/08/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 07/10/2019 e término em 03/04/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 14 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 397/2019
DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 26035/2019.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS concedida a servidora **MARIA LUIZA DOS SANTOS MARQUES, Servente de Serviço Pesado**, Matrícula nº 11469, através da Portaria SEADM nº 039 de 15 de fevereiro de 2019, com início em 31/01/2019 a 02/02/2023, no Processo nº 26035/2019 de 25/09/2019 e nos termos do Artigo 130, § 4º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, a contar de 01/10/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 17 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 398/2019
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 22838/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **MARIZETH DE CARVALHO DE PAIVA, Professor II**, matrícula nº 9040, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.13 do Processo nº 22838/2019 de 28/08/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 08/10/2019 e término em 04/04/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 18 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 399/2019
DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 24281/2019.

RESOLVE:

READAPTAR o (a) servidor (a) **DILCEIA MARINHO DE RESENDE, Servente de Serviço Pesado**, matrícula nº 11467, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls.10 do Processo nº 24281/2019 de 09/09/2019, e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 08/10/2019 e término em 04/04/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 18 de outubro de 2019.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 9950469

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
091/2019

MUNICÍPIO – P R De CARVALHO LTDA
EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE)
e P R de Carvalho Ltda (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização da exposição da raça equina mangalarga machador, a raça equina quarto milha, do gado tabapuã, entre outros na Expo Araruama 2019 – SEAGR

VALOR: Total de R\$ 107.696,95 (cento e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) – Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Lei Municipal nº 1.546/2009 – Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020190032060600312080 – Elemento Despesa nº 3390399900 – Empenho nº 01479/2019 – Convite nº 022/2019 – Processo Administrativo nº 21.492/2019

PRAZO: 31/10/2019 à 03/11/2019

DATA CELEBRAÇÃO: 30 de setembro de 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
100/2019

MUNICÍPIO – AMRX ENGENHARIA LTDA

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE)
e AMRX Engenharia Ltda (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da Rua Vivili Alfradique de Araújo – Três Vendas – Araruama - RJ – SOUSP

VALOR: Total de R\$ 1.418.822,62 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) – Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Lei Municipal nº 1.546/2009 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020170011545100201012 – Elemento Despesa nº 4490519900 – Empenho nº 01553/2019 – Concorrência Pública nº 026/2019 – Processo Administrativo nº 23.424/2019

PRAZO: 4 (quatro) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 16 de outubro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 042/
SESAU/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA (CONTRATANTE) e PLACAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 24.904.457/0001-99 (CONTRATADA).

OBJETO: Adesão, por estimativa, à Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº 060/2019, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Obras, visando a aquisição de materiais de construção

e ferramentas para serem usados pelas equipes de funcionários do departamento de Obras na Conservação de Praças, prédios públicos municipais e na reforma do prédio principal e anexos do Parque Hotel, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 25.806/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$918.968,00 (novecentos e dezoito mil e novecentos e sessenta e oito reais), cujos recursos orçamentários e financeiros correrão à conta do PT nº 04.001.10.122.0028.1005, ED nº. 3.3.90.30.00.00, Ficha nº.678, PT nº. 10.302.0043.2124, ED 3.3.90.30.00.00, ficha nº. 466, 465 467, PT 10.301.0043.2122, ED 3.3.90.30.00.00, ficha 437, PT nº. 10.302.0056.2195, ED nº. 3.3.90.30.00.00, ficha nº. 476, relativo ao exercício vigente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de outubro de 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
102/2019

MUNICÍPIO – AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
EIRELI ME

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE)
e AMX Comércio e Representações Eireli Me (CONTRATADA)

OBJETO: É a adesão, por estimativa, à Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 054/2019, trata – se de contratação de empresa especializada para aluguel de brinquedos com monitores para realização de eventos – SETUR

VALOR: Estimado em R\$ 167.180,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais) – Lei Federal nº 10.520/02 – Lei Federal 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 2718200352052 – Elemento Despesa nº 3390390000 – Empenho nº 01607/2019 – Pregão Presencial nº 054/2019 – Processo Administrativo nº 25.008/2019

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 24 de outubro de 2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019

RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa MURALHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), do Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, constante do Processo Administrativo Municipal nº 28.575/2019.

Gabinete do Prefeita, 24 de outubro de 2019.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

Macaé participará da 5ª Semana de Inovação em Brasília

Divulgação

A Prefeitura de Macaé, por meio da equipe do Laboratório de Inovação em Gestão Pública - Inova Macaé, ligada à Secretaria Adjunta de Planejamento, foi uma das 255 selecionadas para palestrar no “momento holofote”, na 5ª Semana de Inovação em Gestão Pública. O tema será “Laboratório por acaso: a experiência prática na criação e estruturação do Inova Macaé - o Laboratório de Inovação em Gestão Pública do município de Macaé/RJ”.

O momento “Holofote” trará a apresentação de casos de sucesso de inovação

voltados para a geração de valor público, selecionados pela equipe curadora da Semana, a partir de chamamento público. A Semana de Inovação irá ocorrer entre os dias 4 e 7 de novembro, no Instituto Serzedelo Corrêa, em Brasília (DF).

A conferência espera reunir aproximadamente 1.500 participantes e mais de 80 palestrantes durante quatro dias de atividades, que incluirão palestras, oficinas, mesas-redondas, cursos e outras atrações.

Segundo os organizadores do evento, a Semana de Inovação tem como objetivo colocar a agenda de inovação no

centro da estratégia de governo em toda a América do Sul, de modo a acelerar o progresso rumo à solução dos desafios do setor público no século XXI e, ainda, empoderar os servidores públicos enquanto protagonistas desse processo.

Com o tema “Governo para as Pessoas”, a quinta edição abordará tópicos como Experiência do Usuário no Setor Público, Transformação Digital, Tecnologias Exponenciais, Formulação de Políticas Baseadas em Evidências, e Inteligência Artificial em Políticas Públicas.

O evento é uma realização do Ministério da Economia,



da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), com o apoio e a parti-

cipação de diversas instituições do Governo Federal, além de organismos internacionais, grupos da sociedade civil, e representantes do setor privado.

macae.rj.gov.br

São Pedro da Aldeia recebe capacitação regional sobre manejo clínico da dengue tipo 2

O município de São Pedro da Aldeia sediou, na segunda-feira (21), uma capacitação regional sobre manejo clínico da Dengue – sorotipo 2. O evento, promovido pela Secretaria Estadual de Saúde (SES), contou com a participação de profissionais da região e foi realizado na Câmara Municipal.

Além do tema central

sobre a Dengue tipo 2, os médicos da SES abordaram o cenário das arboviroses no Estado do Rio de Janeiro. As arboviroses mais conhecidas são dengue, zika, chikungunya e febre amarela. O protocolo de tratamento, cuidado, primeiras epidemias, surgimento das doenças e registros históricos de casos também foi um tema abordado durante o encontro.

A apresentação foi comandada pelo médico da Secretaria Estadual de Saúde, Pedro Coscarelli, e mediada pela médica Debora Fontenelle.

“É um prazer retornar ao município. Abordamos o tratamento, cada um com seu nicho de atendimento, e falamos também sobre as novidades no protocolo de Dengue. Esta-

mos presentes e preocupados em passar as informações, as pessoas precisam reconhecer os alarmes, o que fazer e para onde encaminhar”, disse Debora.

“Para a maioria dos profissionais, o assunto Dengue não é novidade. Em 2008, houve uma epidemia; de lá pra cá o Brasil vem passando por casos graves. Infelizmente,

não está desaparecendo, está crescendo e estabilizando. Mediante isso, precisamos ter um maior número de profissionais bem capacitados para lidar com esta situação. Falamos também sobre as modificações do protocolo de tratamento e cuidado para que os profissionais estejam cientes das novidades”, destacou Pedro Coscarelli.

pmspa.rj.gov.br

MEC lança banco de dados nacional de estudantes

O Ministério da Educação (MEC) lançou nesta segunda-feira, 21 de outubro, o Sistema Educacional Brasileiro (SEB). Inédita, a iniciativa cria um banco de dados nacional dos estudantes. As informações vão subsidiar a emissão da ID Estudantil, a carteirinha digital ou física gratuita.

A criação do SEB foi formalizada por meio da portaria publicada na edição desta segunda (21) do Diário Oficial da União (DOU).

Agora, é a vez das instituições de ensino – da educação básica, profissional e tecnológica e superior – indicarem um representante para abastecer o sistema.

Eles prestarão as seguintes informações:

- Dados pessoais do corpo docente e discente dos estabelecimentos de ensino;
- Matrícula e a frequência do aluno;
- Histórico escolar do estudante;

E outras informações relacionadas com a formulação, a implementação, a execução, a avaliação e o monitoramento de políticas públicas.

O MEC será o gestor dos dados e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o custodiante.

ID Estudantil

A ID Estudantil deverá conter nome completo, foto recente, número do CPF, data de nascimento do aluno, nível e modalidade de educação e ensino, além do prazo de validade – este, para as carteiras físicas.

As carteiras digitais, que serão disponibilizadas em lojas virtuais pelo celular, e as físicas, nas agências da Caixa Econômica Federal, vão valer enquanto o estudante tiver vínculo com a instituição de ensino. As de outras entidades serão válidas até 31 de março do ano seguinte.

MEC

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO 22674/2019

MARIO SOARES DA SILVA FILHO, INSCRITO NO CPF SOB O 744.731.237-15, TORNA-SE PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA A **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA DE NÚMERO 0244/2019**, COM VENCIMENTO EM 18/10/2020, DE ACORDO COM O ARTIGO 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº138/2018, PARA ATIVIDADE DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR DESCRITA DA SEGUINTE FORMA: ÁREA DO TERRENO COM 480,55M²; ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO COM 250,30M²; TAXA DE OCUPAÇÃO DE 35,84%, SITUADA NO SEGUINTE LOCAL: RUA 06, LOTE 06 DA QUADRA “G”, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEL MARE, INGÁ - PRAIA SECA - ZONA URBANADA MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO DA SEMAG.